

RECIBO DE RETIRADA DE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO VIA INTERNET
Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV nº 861491/2017

Cotação SICONV – 02/2019

RAZÃO SOCIAL	
CNPJ N°	
ENDEREÇO	
CIDADE	ESTADO
E-MAIL:	TELEFONE:
	()
PESSOA PARA CONTATO	

Recebemos do FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental nesta data, através do acesso ao site www.funbea.org.br, cópia do **Edital Cotação Eletrônica de Preços N° 002/FunBEA/2019, Siconv 02/2019**

São Carlos-SP, 13 de março de 2019.

Assinatura

(A assinatura é opcional em caso de envio por e-mail)

Os interessados que retirarem o Edital pela internet, DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, devidamente preenchido, ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, no *e-mail*: contato@funbea.org.br. A não entrega do recibo exime o FunBEA da comunicação de quaisquer informações adicionais e eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório.

O presente Edital será publicado no sítio eletrônico do FunBEA www.funbea.org.br e no Sistema de Convênios do Governo Federal – SICONV, contendo a informação de data, local e horário de entrega das propostas de participação dos concorrentes.

Edital Cotação Eletrônica de Preços Nº 002/FunBEA/2019 – Siconv 02/2019

Termo de Fomento n.º 004/2017- SICONV n.º 861491/2017

Licitação / Modalidade Cotação Prévia Eletrônica SICONV no. 002/2019

Regime de Execução: A presente Cotação Eletrônica de Preço será regida pelo Decreto n.º 6.170, de 25 de julho de 2007, pela Portaria Interministerial n.º 507/2011 e suas alterações.

1 – Dados do Solicitante:

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, com sede à Rodovia Washington Luiz, km 235- CEP:13.565-905 – Bairro/Distrito Monjolinho - Município São Carlos – SP, inscrito no CNPJ n.º 19.013.121/0001-04, na qualidade de gestor do Termo de Fomento n.º 004/2017, que tem como objeto a construção de uma Plataforma de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental;

2. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada em fornecimento de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacional, na construção da Plataforma de Monitoramento e Avaliação de Projetos e Políticas Públicas de Educação Ambiental, conforme detalhamento, especificações e demais exigências previstas no **Anexo I e II** deste Convite, para atender a Meta 3, do Termo de Fomento n.º 004/2017.

3 – Prazo para início das atividades:

A partir da assinatura do contrato.

4 – Prazo de vigência do contrato:

O prazo da vigência do contrato será igual ao prazo de vigência do termo de Fomento.

5 – Demonstrativo da demanda estimada de trechos para 01 (um) passageiro

REGIÃO	Trechos	DATAS Das OFICINAS
Região Sul: Foz do Iguaçu/PR	Ida: São Paulo (Guarulhos) – Foz do Iguaçu 22 de abril, com chegada até as 12h, ou dia 21 de abril Volta: Foz do Iguaçu – São Paulo (Guarulhos) – dia 25 de abril	22 a 24/abril 2019
Região Centro Oeste: Campo Grande/MS	Ida: São Paulo (Guarulhos) – Campo Grande, 18 de maio Volta: campo Grande – São Paulo (Guarulhos) – dia 24 de maio	21 a 23/maio 2019
Região Sudeste: Vitória/ES	Ida: São Paulo (Guarulhos) – Vitória - 28 de maio Volta: Vitória – São Paulo (Guarulhos) – dia 31 de abril	29 e 30/maio 2019
Região Norte: Belém/PA	Ida: São Paulo (Guarulhos) – Belém, 05 de junho, com chegada até as 12h ou dia 04 de junho Volta: Belém – São Paulo (Guarulhos) – dia 08 de junho	5 a 7/junho 2019

6. Divulgação:

A presente cotação será disponibilizada no portal do SICONV, www.convenios.gov.br e no site do FunBEA: www.funbea.org.br.

7. Forma e apresentação da proposta:

As propostas deverão ser formuladas e encaminhadas por e-mail para contato@funbea.org.br, com o título “FunBEA: Cotação Prévia Eletrônica SICONV no. 002/2019”, até as 18h do dia 19 de março de 2019, conforme modelo do Anexo I.

Na proposta deverá conter o percentual referente à taxa de serviço, que não incidirá sobre as taxas portuárias de embarque. As passagens serão emitidas nas tarifas de classe econômica e de menor valor. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos

8 – Formas e condições de pagamento:

O pagamento pelos serviços prestados será efetuados em conta corrente do fornecedor via OBTV-SICONV, em até 10 (dez) dias após a apresentação da Fatura de Serviços e relação de bilhetes/nomes do passageiro, conforme Anexo 2.

9 – Documentação:

Para assinatura do contrato com o FunBEA, a empresa vencedora deverá apresentar a documentação abaixo:

1. Contrato Social e suas alterações
2. Cópia CPF, RG do representante legal
3. Prova de Regularidade Fiscal:
 - CND Dívida Ativa da União e Tributos Federais
 - CND Previdenciária
 - CND FGTS
 - CND Fazenda Estadual
 - CND Municipal
4. Cópia do registro da EMBRATUR
5. Dados bancários da empresa

São Carlos - SP, 13 de março de 2019.



FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental
Maria Henriqueta Andrade Raymundo
Presidente

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

(com timbre da empresa, endereço completo e CNPJ)

Ao FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental

Ref. Cotação Prévia Eletrônica SICONV no. 002/2019

Proposta contendo o valor unitário para a Prestação dos Serviços de emissão passagens contendo a especificação clara, completa e minuciosa dos produtos ofertados, em conformidade com o solicitado neste edital – Termo de Referência.

Apresentamos nossa proposta:

Exemplo:

Trecho	Tarifa (R\$)	Tx embarque (R\$)	Tx serviço	Valor a pagar
--------	--------------	-------------------	------------	---------------

Validade da Proposta: 60 dias

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

(Cidade), ___ de _____ de 2019.

Assinatura

Nome completo do representante legal da empresa

Carimbo do CNPJ

ANEXO II – MODELO DE CONTRATO

TERMO DE FOMENTO MMA-FUNBEA N. 004/2017- SICONV Nº 861491/2017

CONTRATO FUNBEA Nº002/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FunBEA – FUNDO BRASILEIRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PLATAFORMA BRASILEIRA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL.

CONTRATANTE:

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental, regularmente inscrito no CNPJ sob n. 19.013.121/0001-04, com endereço na Rodovia Washington Luiz, km 235, CEP 13.565-905, Bairro/Distrito Monjolinho, Município São Carlos – SP, doravante designada CONTRATANTE, representada neste ato por sua Presidente Maria Henriqueta Andrade Raymundo, brasileira, divorciada, bióloga, educadora ambiental, portadora do RG nº 18.321.582-5 e do CPF nº 156.448.828-45, residente e domiciliada na Av. Paulo VI, nº 1.250, Jardim São Pedro, Cesar de Souza, Mogi das Cruzes - SP, CEP. 08820-340

CONTRATADA:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Resolvem em conformidade com as legislações cabíveis em especial a Lei 13.019/2014 e o Decreto nº 8.726/2016, celebrar este Contrato mediante os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de natureza profissional, consistindo os serviços de empresa especializada em fornecimento de reserva, emissão, marcação e remarcação de bilhetes de passagens aéreas nacional, para atender profissional que se deslocará para as atividades previstas no TERMO DE FOMENTO MMA-FunBEA n. 004/2017- construção da Plataforma Brasileira de Monitoramento e Avaliação de Políticas Públicas e Projetos de Educação Ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela execução deste Contrato, a quantia de R\$ 4.010,00 (quatro mil e dez reais), correrão à conta de dotação orçamentária proveniente do Termo de Fomento MMA-FunBEA N. 004/2017, a cargo da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento pelo serviço prestado será efetuado em conta corrente do fornecedor via OBTV (Ordem Bancária de Transferência Voluntária) pelo SICONV, em até 10 (dez) dias apresentação da Fatura de Serviços, acompanhada da relação dos bilhetes emitidos no período e devidamente atestada pelo responsável do FunBEA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O prazo de vigência do presente Contrato tem início em sua data de assinatura com término na mesma data do final da vigência do Termo de Parceria referido na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - Fornecer passagens nacionais, de qualquer companhia aérea que atenda ao trecho e horário requisitados, conforme a indicação do **CONTRATANTE**.

II - marcar e remarcar os bilhetes sempre que requisitado pelo **CONTRATANTE**, inclusive indo ao aeroporto quando o sistema da companhia estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete.

III - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados.

IV - emitir os bilhetes de passagens mediante requisição escrita ou eletrônica pelo representante da Contratante, na qual constará destino do voo, classe, nome do favorecido;

V - providenciar a substituição dos bilhetes de passagens emitidos, sempre que o Contratante solicitar alterações no itinerário da viagem ou desdobramento no percurso inicialmente pretendido e promover a compensação de valores para o Contratante, tanto de crédito quanto de débito, se houver alteração de tarifa;

VI - atender a solicitações do Contratante para cancelamento dos bilhetes de passagens emitidos, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

VII - reembolsar ao Contratante as passagens não utilizadas devido à mudança de planos decorrente da necessidade do serviço, no prazo estabelecido pelas companhias aéreas, contados da solicitação de cancelamento;

VIII - Permitir o livre acesso dos representantes do FunBEA e dos órgãos de controle interno do Poder Executivo Federal, bem como o Tribunal de Contas da União, a qualquer tempo ou lugar, aos processos, documentos, informações referentes a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA

I - Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações contratuais.

II - Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado neste contrato;

III - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

Sem qualquer ônus para as partes, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente mediante denúncia por escrito no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica estabelecido o foro da Comarca de São Carlos -SP para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato.

Por estarem assim justos e contratados, assinam as partes contratantes em tudo que se encontra disposto no presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas, em duas vias de igual forma e teor, sendo uma via para cada uma das partes.

São Carlos, _____ de _____ de 2019.

Pela CONTRATANTE:

FunBEA – Fundo Brasileiro de Educação Ambiental

Pela CONTRATADA:

XXXXXXXXXX

Testemunha 1

Testemunha 2